

## EDITAL Nº 004/2023 – RELANÇAMENTO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** de cadastro de reserva, para provimento de cargos temporários no Quadro de Pessoal da Prefeitura nas funções de **PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA** para Rede Pública Municipal de Ensino de União, por meio de Provas de Título (análise de currículo), de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo às disposições legais que se regerá de acordo com as normas e em consonância com as disposições constitucionais nos termos do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar nº 704/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de União – PI e suas Secretarias, Lei Municipal nº 476/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal e demais Leis Municipais vigentes, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, para tender a necessidade de serviços básicas, para suprir insuficiência de pessoal efetivo e de acordo com as normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 002/2023/GAB/SEMED, de 18.04.2023.
- 1.2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme item 3 deste Edital.
- 1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.5. Serão oferecidas 03 (três) vagas e cadastro de reserva distribuídas conforme Quadro 1, deste Edital.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de União, com validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.7. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime especial de Direito Administrativo, especificado na Lei Municipal nº 476/2005, de 03.02.2005.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Provas de Título (Análise de Currículo), de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 8 deste Edital.
- 1.9. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página da PMU, no endereço eletrônico: <https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos>, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.





## 2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina também para a formação de Cadastro de Reserva (CR) para o provimento de vagas que se fizerem necessárias;

2.2 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no Quadro 1 deste Edital.

### QUADRO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO <sup>4</sup>	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS*	VAGAS	
				AC <sup>1</sup> + CR <sup>3</sup>	PCD <sup>2</sup>
Psicólogo	30h/ semanais	<b>RS 1.362,00 + vantagens</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em PSICOLOGIA, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente	6 + CR	1
Assistente Social		<b>RS 1.362,00 + vantagens</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente	6 + CR	1
Nutricionista		<b>RS 2.500,00</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação em NUTRIÇÃO, fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC + Registro Profissional no Conselho Competente	4 + CR	

\*comprovação no ato da assinatura do Contrato.

<sup>1</sup> AC – Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> PCD - Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 3 deste Edital.

<sup>3</sup> CR – Cadastro de Reserva.

<sup>4</sup> Remuneração = além do valor informado, serão acrescidas vantagens nos termos da legislação municipal vigente.

## 3. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas para o cargo de Psicólogo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.1.1 Para os demais cargos constantes neste Edital não há reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) em razão do quantitativo de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco) vagas para cada cargo.

3.1.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2 Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, prova de título (análise do currículo), e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº

*N*